

LEI Nº 1.071/2021

26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Declara e reconhece como de utilidade pública, no âmbito do município de paragominas, a Associação de Mini e Pequenos Produtores Rurais da Colônia Oriente.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Mini e Pequenos Produtores Rurais e Moradores da Colônia Oriente, localizada na Rodovia PA-256, Km 50 (estrada da 20) Zona rural de Paragominas, sob o CEP: 68625-970.

**Art. 2º** Esta Lei outorga a **ASSOCIAÇÃO DE MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA ORIENTE** - habilitação em receber incentivos de qualquer natureza, através da celebração de convênios e/ou parcerias com órgãos dos Poderes Públicos Municipais de Projetos sociais, econômicos, culturais, profissionalizantes, desportivos, ambientais e outros eventos de inclusão social.

**Art. 3º** A entidade referida no **art. 1º** deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

**Art. 4º** Será objeto de lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando;

- I – Deixar de cumprir a exigência do art. 2º dessa Lei;
- II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III – Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para torna-se objeto de nova lei;
- IV – Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 26 de novembro de 2021.



**JOAO LUCÍDIO LOBATO PAES**  
Prefeito de Paragominas